



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-035PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190319**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, nº 174, Centro, Vitória do Xingu/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-035PMVX**, RESOLVE registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados aos desenvolvimentos das atividades da Secretaria Municipal de Administração e dos FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados aos desenvolvimentos das atividades da Secretaria Municipal de Administração e dos FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-035PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial, sem embargo. de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n o execu o parcial ou total do contrato.

Par grafo Primeiro - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  **05 (cinco)** anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

Par grafo Segundo - As san es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

Par grafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Par grafo Quarto - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65, da Lei n  8.666/1993.

Par grafo Primeiro: O pre o registrado poder  ser revisto em face da eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou em raz o de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Par grafo Segundo: Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante convocar  o fornecedor, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

Par grafo Terceiro: Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

Par grafo Quarto: Na hip tese do par grafo anterior, o Contratante convocar  os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo Quinto: Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o Contratante poder :



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, quando:**



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-035PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 23 de Agosto de 2019

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

ANTONIO BRITO DIAS - ME
C.N.P.J. nº 06.901.190/0001-02
CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-035PMVX
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190319

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-035PMVX.

Empresa: ANTONIO BRITO DIAS - ME; C.N.P.J. nº 06.901.190/0001-02, estabelecida à TV BUFALO Nº126, ESPLA. DO XINGU, Altamira PA, (93) 3515-2994, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, C.P.F. nº 304.034.562-15, R.G. nº 2292950 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00148	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,8 X 1,4 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,8 X 1,4 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00109	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 5,8 X 2,2 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 5,8 X 2,2 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	80.00	50,000	4.000,00
00110	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 6,0 X 4,0 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 6,0 X 4,0 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	50.00	88,700	4.435,00
00111	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,0 X 1,0 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,0 X 1,0 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	35.00	45,000	1.575,00
00112	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,0 X 2,5 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,0 X 2,5 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	35.00	60,000	2.100,00
00113	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,5 X 3,8 CM CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,5 X 3,8 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	40.00	90,000	3.600,00
00114	CARIMBO DE MADEIRA 25X60MM CARIMBO DE MADEIRA 25X60MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMERO CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ATÉ 25X60MM, COM ATÉ 3 LINHAS.	UNIDADE	2.000,00	80.00	25,000



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



00115	CARIMBO DE MADEIRA 26X60MM	UNIDADE	70.00	25,000
1.750,00	CARIMBO DE MADEIRA 26X60MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMEROS CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO 26X60MM ATÉ 40X85, COM TEXTO CONTENDO DE 4 A 6 LINHAS.			
00116	CARIMBO DE MADEIRA 41X85MM	UNIDADE	35.00	30,000
1.050,00	CARIMBO DE MADEIRA 41X85MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMEROS CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO 41X85MM ATÉ 50X100MM, COM TEXTO CONTENDO DE 7 A 10 LINHAS.			
00161	CARIMBO REDONDO 2,5 CM	UNIDADE	10.00	40,000
	CARIMBO REDONDO 2,5 CM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMEROS CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ATÉ 2,5 CM DE DIÂMETRO.			
00106	Carimbo automático ou auto/entinado - TAMANHO 3 , 0 X 3 , 0 CM.	UNIDADE	140.00	66,000
	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO 1:TAMANHO 3,0X3,0CM MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDENDO; MECANISMO RETRATIL; BORRACHA EM FOTO POLIMERO COM DIZEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.			
00107	Carimbo automático ou auto/entinado - TAMANHO 3 , 8 X 1 , 4 CM	UNIDADE	120.00	45,000
00108	Carimbo automático ou auto/entinado - TAMANHO 4 , 7 X 1 , 8 CM.	UNIDADE	140.00	45,000
	CARIMBO AUTOMÁTICO OU ENTINADO 3: TAMANHO 4,7X1,8 CM MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDENDO; MECANISMO RETRATIL; BORRACHADO EM FOTO POLIMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.			
00117	CARIMBO DE MADEIRA SIMOLES	UNIDADE	30.00	25,000
00118	Carimbo redondo 2 , 5 CM	UNIDADE	30.00	50,000
1.500,00				
00119	Carimbo redondo 2 , 6 CM	UNIDADE	30.00	50,000
1.500,00				
00139	ETIQUETA ADESIVA 1	UNIDADE	1,500.00	4,000
6.000,00	ADESIVO VINIL, CORES 4X0. CORTE ESPECIAL INCLUSO. CARTELA COM 14 ETIQUETAS			
00165	ETIQUETA ADESIVA 2	UNIDADE	500.00	5,000
2.500,00	ADESIVO VINIL, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.			
00166	ETIQUETA ADESIVA 3	UNIDADE	500.00	5,000
2.500,00	ADESIVO VINIL, CORES 4X0 CORTE ESPECIAL INCLUSO.			
00167	ETIQUETA ADESIVA 4	UNIDADE	500.00	5,000
2.500,00	ADESIVO VINIL, TAMANHO 9X13 CM, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.			
00168	ETIQUETA ADESIVA 5	UNIDADE	500.00	5,000
2.500,00	ADESIVO VINIL, CORES 4X0, CORTE ESPECIAL INCLUSO.			
00007	ADESIVO BRILHO	METRO QUADRA	250.00	120,000
30.000,00				
00008	ADESIVO FOSCO	METRO QUADRA	250.00	111,200
27.800,00				
00009	ADESIVO TRANSPARENTE	METRO QUADRA	250.00	110,000
27.500,00				
00010	ADESIVO PERFURADO	METRO QUADRA	310.00	120,000
37.200,00				
00012	ADESIVO COLORIDO VINIL MONOMÉTRICO 0.08-120g 1m	METRO QUADRA	250.00	110,000
27.500,00				
00018	FICHA DE AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES NEURAIAS C/100	BLOCO	20.00	16,900
338,00				
00019	FICHA DE MAPEAMENTO DE HANSENÍASE C/100	BLOCO	20.00	16,900
338,00				
00020	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALARIA C/100	BLOCO	100.00	16,900
1.690,00				
00029	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA	UNIDADE	7,500.00	0,500
3.750,00				
00035	FICHA DE REFERENCIA- ACS C/100	BLOCO	500.00	16,900
8.450,00				
00037	FICHA DE CADASTRO C/100	BLOCO	50.00	16,900
845,00				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



00043	FICHA PARA CONSULTA/TFD C/ 02 VIAS	BLOCO	100.00	9,390	939,00
00046	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS]	BLOCO	50.00	16,900	845,00
00055	FICHA DE MEDICAMENTOS C/100	BLOCO		250.00	16,900
4.225,00					
00059	FICHA DE ACOLHIMENTO C/100	BLOCO	40.00	16,900	676,00
00060	FICHA DE CONSULTA SERVIÇO SOCIAL C/100	BLOCO	40.00	16,900	676,00
00061	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100	BLOCO	40.00	16,900	676,00
00062	FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO C/100	BLOCO	40.00	16,900	676,00
00084	FICHA DE VISITA DE MALÁRIA C/100	BLOCO	40.00	16,900	676,00
00086	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA (CONTINUAÇÃO)	UNIDADE	7,500.00	0,500	3.750,00
00087	FICHA PARA CONSULTA C/100	BLOCO		500.00	16,900
8.450,00					
00140	BANNER - 1	UNIDADE		270.00	110,000
29.700,00					
	LONA VINIL, FORMATO 0,80 X 1,20 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: BASTÃO E CORDÃO.				
00141	BANNER - 2	UNIDADE		270.00	90,000
24.300,00					
	LONA VINIL, FORMATO 0,60 X 1,60 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.				
00142	BANNER - 3	UNIDADE		270.00	395,000
106.650,00					
	LONA VINIL, FORMATO 3,10 X 1,50 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.				
00143	BANNER - 4	UNIDADE		270.00	290,000
78.300,00					
	LONA VINIL, FORMATO 2,80 X 0,90 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS.				
00146	FAIXA/BANNER 100X400CM	UNIDADE		270.00	360,000
97.200,00					
	FAIXA/BANNER 100X400CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.				
00145	FAIXA/BANNER 90X300CM	UNIDADE		270.00	290,000
78.300,00					
	FAIXA/BANNER 90X300CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.				
00001	LONA FRONT 280G BRILHO	METRO QUADRA		450.00	90,000
40.500,00					
00002	LONA FRONT 440G BRILHO	METRO QUADRA		410.00	101,000
41.410,00					
00003	LONA BACK 440G BRILHO	METRO QUADRA		410.00	102,780
42.140,00					
00004	BANNER SOLDA	METRO QUADRA		350.00	110,000
38.500,00					
00005	BANNER BASTÃO	METRO QUADRA		350.00	90,000
31.500,00					
00006	BANNER PONTEIRA	METRO QUADRA		350.00	90,000
31.500,00					
00169	COPO PERSONALIZADO	UNIDADE		2,000.00	6,250
12.500,00					
	COPO LONG DRINK INJETADO EM PS CRISTAL COM CAPACIDADE DE 330 ML. DISPONIVEIS NAS VERSÕES TRANSLÚCIDA, LEITOSA OU NEON.				
00152	CAMISA PERSONALIZADA 1	UNIDADE		4,500.00	35,000
157.500,00					
	COR:BRANCA, MODELO:BABY LOOK E NORMAL, TECIDO: 100% ALGODÃO, MANGA: CURTA, GOLA: REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO: GEL, CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA AREA DA ESTAMPA: FRENTE - COSTA - MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS MASCULINO E FEMININO.				
00153	CAMISA PERSONALIZADA 2	UNIDADE		2,000.00	35,000
70.000,00					
	COR:COLORIDA, MODELO:BABY LOOK E NORMAL, TECIDO: 100% ALGODÃO, MANGA: CURTA, GOLA: REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO: GEL, CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA AREA DA ESTAMPA: FRENTE - COSTA - MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS MASCULINO E FEMININO.				
00120	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ	UNIDADE	1,500.00	10,000	15.000,00
	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ COM 10 MM DE LARGURA, 1MM DE PROFUNDIDADE E 90 CM DE COMPRIMENTO, COM SUPORTE TIPO JACARÉ (NIQUELADO), COM FIXADOR DA SOLDA (CHAPA LISA NIQUELADA) 12 MM, (NOME E LOGO DA SEMED) . PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO DESBOTA NA ÁGUA.				
00121	CRACHÁ DE PVC	UNIDADE		1,500.00	15,000
22.500,00					
	CRACHÁ DE PVC, PRODUZIDOS COM PVC CRISTAL, TAMANHO 5,5X8,5CM, CORES 4X1, COM FURO PARA COLOCAÇÃO DE PRESILHA.				
00149	CREDENCIAIS PARA EVENTOS	UNIDADE		1,000.00	2,500
2.500,00					
	CREDENCIAIS PARA EVENTOS: CREDENCIAL 10X14CM, CORES				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



00157	4X0, ACABAMENTOS: 02 FUROS, CORDÃO E CORTE RETO. PLACA	UNIDADE	10.00	1.200,000	
12.000,00	EM AÇO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, AÇO COM VINIL ADESIVO, ACRILICO COM VENIL ADESIVO, LATÃO COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO OU LATÃO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO.				
00173	PLACAS DE PREMIAÇÃO	UNIDADE	200.00	43,750	
8.750,00	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO CRISTAL 6MM, COM BASE EM ACRILICO 10MM, MEDINDO 10 X 15 CM.				
00122	Credencial para eventos : CREDENCIAL 10 X 14 CM, C ORES 4 X 0 ACABAMENTOS: Credencial para eventos : CREDENCIAL 10 X 14 CM, CORES 4 X 0 ACABAMENTOS: 02 FUROS, CORDAO E CORTE RETO.	UNIDADE	2,500.00	2,500	6.250,00
00144	PLACA EM AÇO	UNIDADE	20.00	1.200,000	
24.000,00	PLACA: EM AÇO GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO, AÇO COM VINIL ADESIVO, ACRILICO COM VINIL ADESIVO, LATÃO COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO OU LATÃO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO.				
00150	PLACA DE PREMEÇÃO 1:	UNIDADE	200.00	40,000	
8.000,00	00151 PLACA DE PREMEÇÃO 2: PLACA HOMENAGEM EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO 17X11CM SUPORTE EM PLACA DE PREMEÇÃO 2: PLACA HOMENAGEM EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO 17X11CM, SUPORTE EM ACRILICO CRISTAL 10MM	UNIDADE	400.00	40,000	16.000,00
00021	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA C/1 00	BLOCO	100.00	16,070	1.607,00
00024	ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA C/100	BLOCO	5,000.00	16,900	84.500,00
00025	ATESTADO MEDICO C/100	BLOCO		6,100.00	9,900
60.390,00	00027 CARTÃO DE VACINA	UNIDADE		5,000.00	0,410
2.050,00	00028 EXAME ESPECIALIZADO C/100	BLOCO		1,500.00	16,900
25.350,00	00031 PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100	BLOCO		200.00	16,900
3.380,00	00032 RECEITUARIO CARBONO C/100	BLOCO		7,000.00	9,900
69.300,00	00033 CARTÃO SUS C/100	UNIDADE		20,000.00	0,400
8.000,00	00036 RELAÇÃO DIARIA DE VISITA DOMICILIAR DOS ACSC/100	BLOCO	500.00	16,900	8.450,00
00038	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG1 DE 4 C/100	BLOCO	80.00	10,000	800,00
00039	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG2 DE 4 C/100	BLOCO	80.00	10,000	800,00
00040	APAC C/100	BLOCO		100.00	16,900
1.690,00	00041 BPA - CONSOLIDADO	BLOCO		50.00	16,900
845,00	00042 BPA - I C/02 VIAS	BLOCO		50.00	16,900
845,00	00044 LAUDO MEDICO DE TRAT. FORA DO DOMICILIO C/02 VIAS	BLOCO	100.00	16,900	1.690,00
00047	FOLDER EDUCATIVO - DST/AIDS	UNIDADE		20,000.00	0,900
18.000,00	00048 MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO C/VERSO	BLOCO	50.00	24,000	1.200,00
00049	PRONTUARIO MÉDICO	UNIDADE		20,000.00	0,500
10.000,00	00050 MAPA DE 1ª CONSULTA ODONTOLOGICA COM 100 UND	BLOCO	20.00	16,900	338,00
00051	MAPA DE COMANDO DE SAÚDE COM 100 UND	BLOCO	20.00	16,900	338,00
00052	RECEITUARIO ODONTOLOGICO COM 100 UND	BLOCO	500.00	9,900	4.950,00
00053	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM C/100	BLOCO		200.00	16,900
3.380,00	00054 DESCRIÇÃO CIRÚRGICA C/100	BLOCO		200.00	16,900
3.380,00	00128 CARTÃO DE VISITA FORMATO 9X5,5 CM, PAPEL CARTÃO 300 GR,4/4 ACABAMENTO REFILADO	UNIDADE CORES.	1,100.00	0,300	330,00
00063	RAAS REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DA SAÚDE	BLOCO	40.00	16,900	676,00
00064	MAPA DE ATIVIDADE DIÁRIA C/100	BLOCO		80.00	24,000
1.920,00	00065 PEDIDO DE EXAME COMUNS C/100	BLOCO		120.00	16,900
2.028,00	00066 PEDIDO DE EXAME ESPECIALIZADOS C/100	BLOCO	120.00	16,900	2.028,00
00067	CARTÃO DA GESTANTE	UNIDADE		7,000.00	0,700
4.900,00	00068 CARTEIRA DE SAÚDE	UNIDADE		7,000.00	0,400
2.800,00	00069 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTROLE DE HIPERTENSÃO	UNIDADE	5,000.00	0,410	2.050,00
00070	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER	UNIDADE	5,000.00	0,410	2.050,00
00071	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	UNIDADE		5,000.00	0,460
2.300,00	00073 AUTORIZAÇÃO P/ EXAMES ESPECIALIZADOS	BLOCO	1,500.00	16,900	25.350,00
00074	PRONTUARIO DO PACIENTE	UNIDADE		15,000.00	0,500
7.500,00	00075 FOLDER DE SAÚDE BUCAL ADOLESCENTE	UNIDADE	10,000.00	0,900	9.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



00076	FOLDER DE SAÚDE BUCAL INFANTIL	UNIDADE	7,500.00	0,900	6.750,00
00077	PRONTUÁRIO ADONTOLÓGICO	UNIDADE		10,000.00	0,800
8.000,00					
00085	EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100	BLOCO		200.00	16,900
3.380,00					
00088	Receituário c/ 100	BLOCO		4,000.00	9,900
39.600,00					
00090	Evolução médica	BLOCO		500.00	16,900
8.450,00					
00091	FORMULÁRIO DE OXIGÊNIO	BLOCO		200.00	16,900
3.380,00					
00092	Impresso centro cirúrgico	BLOCO		200.00	16,900
3.380,00					
00093	Laudo de resultado para HIV	BLOCO		200.00	11,500
2.300,00					
00094	Teste rápido para VDRL, hepatite e HIV	BLOCO	200.00	10,000	2.000,00
00096	Livro de parto	BLOCO		50.00	16,900
845,00					
00098	Roteiro de inspeção - pag 3 de 4 c/ 100	BLOCO	80.00	10,000	800,00
00099	Roteiro de inspeção - pag 4 de 4 c/ 100	BLOCO	80.00	10,000	800,00
00100	Termo de apreensão c/ 100	BLOCO	80.00	10,000	800,00
00101	Termo de intimação c/ 100	BLOCO	80.00	10,000	800,00
00102	Notificação de Receita B c/ 20	BLOCO		3,000.00	6,900
20.700,00					
00103	Notificação de Receita B2 c/ 20	BLOCO		2,000.00	6,900
13.800,00					
00034	BLOCO PADRONIZADO C/100	BLOCO		500.00	10,000
5.000,00					
00123	ENCADERNAÇÃO BROCHURA	UNIDADE		1,500.00	4,800
7.200,00					
	ENCADERNAÇÃO BROCHURA: ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS.				
00124	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 1	UNIDADE		1,500.00	35,000
52.500,00					
	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 1: ENCADERNAÇÃO CAPA DURA ATÉ 50 FOLHAS.				
00125	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 2	UNIDADE		500.00	45,000
22.500,00					
	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 2: ENCADERNAÇÃO ATÉ 51 FOLHAS.				
00126	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1	UNIDADE		1,250.00	5,000
6.250,00					
	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 50 FOLHAS.				
00127	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 2	UNIDADE		250.00	6,000
1.500,00					
	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 2: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ACIMA DE 51 FOLHAS.				
00170	CADERNO PLANEJAMENTO	UNIDADE		1,500.00	3,000
4.500,00					
	CADERNO DE PLANEJAMENTO, CAPA DURA, CAPA IMPRESSA CROMIA MAIS LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL WIRE-, COM CALENDÁRIO E ESPAÇO PARA REGISTRO E OBSERVAÇÕES DURANTE TODO O ANO LETIVO. TAMANHO A4, COM 200 PÁGINAS.				
00171	AGENDA PERSONALIZADA	UNIDADE		1,000.00	5,000
5.000,00					
	CADERNO DE PLANEJAMENTO, CAPA DURA, CAPA IMPRESSA CROMIA MAIS LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL WIRE-, COM CALENDÁRIO E ESPAÇO PARA REGISTRO E OBSERVAÇÕES DURANTE TODO O ANO LETIVO. TAMANHO A4, COM 200 PÁGINAS.				
00078	BLOCO RELATORIO DE DIÁRIAS C/100	BLOCO	60.00	16,750	1.005,00
00079	BLOCO DE PRODUÇÃO DIÁRIA C/100	BLOCO	50.00	16,900	845,00
00104	Bloco de notificação de receita Controle ESPE CIAL (BRANCO/AMARELO)/C/50	BLOCO	3,000.00	12,900	38.700,00
00154	ENVELOPE CARTA	UNIDADE		500.00	0,800
400,00					
	ENVELOPE CARTA: PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO 11,3X23CM, CORES 4X0, ACABAMENTO CORTE E VINCO MAIS COLAGEM.				
00164	ENVELOPE CD/DVD	UNIDADE	300.00	1,000	300,00
	ENVELOPE CD/DVD: PAPEL SULFITE 90GR, TAMANHO 12,5X12,5CM, CORES 4X2.				
00129	CARTAZ 1	UNIDADE		450.00	10,000
4.500,00					
	FORMATO 46X64 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.				
00130	CARTAZ 2	UNIDADE		450.00	5,000
2.250,00					
	FORMATO 30X42 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.				
00131	CARTAZ 3	UNIDADE		450.00	9,000
4.050,00					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



	FORMATO 40X60 CM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO:REFILADO COM 2 DOBRAS E FITA DUPLA FACE NO VERSO NAS QUATRO EXTREMINADES.				
00134	ENVELOPE 1 CONVITE	UNIDADE	900.00	1,000	900,00
	FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/ VINCO E REFILE.				
00135	ENVELOPE 2 CARTA	UNIDADE	400.00	0,500	200,00
	FORMATO 11,4 X 22,9 CM (FECHADO) IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO: COLADO.				
00155	ENVELOPE 3 OFICIO	UNIDADE	500.00	0,800	400,00
	FORMATO 26 X 36 CM, EM PAPEL OFFSET 90 GR A 4/0 CORES. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.				
00022	SEMANAL C/100	BLOCO		80.00	16,900
1.352,00					
00023	TERMO DE RESPONSABILIDADE C/100	BLOCO	20.00	16,900	338,00
00026	COMUNICAÇÃO INTERNA C/100	BLOCO		200.00	9,900
1.980,00					
00030	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100	BLOCO	900.00	16,900	15.210,00
00017	DE PARA C/100	BLOCO		580.00	9,900
5.742,00					
00045	MEMORANDO DE RETORNO C/100	BLOCO		100.00	16,590
1.659,00					
00016	CONTROLE DE ESTOQUE	UNIDADE		5,000.00	0,500
2.500,00					
00158	CALENDÁRIO 21X30CM	UNIDADE	500.00	1,900	950,00
	CALENDÁRIO 21X30CM: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 21X30CM, CORES 4X0.				
00132	CERTIFICADO	UNIDADE		3,000.00	3,500
10.500,00					
	FORMATO 21 X 29,7 CM; PAPEL COUCHÊ FOSCO 230 GR 4/0 CORES.				
00159	PAPEL TIMBRADO	BLOCO		200.00	20,250
4.050,00					
	PAPEL TIMBRADO: PAPEL SULFITE 90G, COR 4X0, ACABAMENTO SEM VERNIZ, TAMANHO 21X29,7CM. BLOCO COM 100 UNIDADES.				
00160	VENTAROLA	UNIDADE		1,000.00	1,900
1.900,00					
	VENTAROLA: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 20X25CM, CORES 4X4, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.				
00133	CONVITE	UNIDADE		2,000.00	3,500
7.000,00					
	FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHET FOSCO 250 GR ACABAMENTO: REFILE.				
00156	FILIPETA 1	UNIDADE		500.00	0,900
450,00					
	FORMATO A5 148 X 210 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHET FOSCO 90 GR. ACABAMENTO: REFILADO				
00136	FOLDER 1	UNIDADE		900.00	0,900
810,00					
	FORMATO FECHADO 21 X 10 CM; PAPEL COUCHET FOSCO 120 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS .				
00137	FOLDER 2	UNIDADE		900.00	0,900
810,00					
	FORMATO FECHADO 21 X 10 CM; PAPEL COUCHET FOSCO 180 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS. APLICAÇÃO DE VEMIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO.				
00138	FOLDER 3	UNIDADE		900.00	2,500
2.250,00					
	FORMATO ABERTO A3 FECHADO 21X10 CM, PAPEL COUCHET FOSCO 150 GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES; APLICAÇÃO DE VEMIZ FRENTE E VERSO ACABAMENTO: 3 vincos e dobras.				
00147	PLASTIFICAÇÃO	UNIDADE		200.00	5,000
1.000,00					
	PLASTIFICAÇÃO COM QUALIDADE DE POLASEAL NA GRAMATURA MINIMA DE 0,07 MICRAS, ATÉ FORMATOS A4.				
00162	IMPRESSÃO 4X4	UNIDADE		2,000.00	5,850
11.700,00					
	IMPRESSÃO EM PAPEL A4, CORES 4X4.				
00163	IMPRESSÃO 1X1	UNIDADE		2,000.00	0,700
1.400,00					
	IMPRESSÃO EM PAPEL A4, CORES 1X1.				
00172	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA	UNIDADE		1,000.00	12,000
12.000,00					
	PASTAS PVC: MODELO ENVELOPE, CONFECCIONADA EM CRISTAL 0,20MM, ZIP LOCK, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA E MEDINDO 26X36 CM, PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN.				
00011	PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ	METRO QUADRA		480.00	45,000
21.600,00					
00014	CHAPA DE PVC 2mm 1,22x2,44m	METRO QUADRA		80.00	250,000
20.000,00					
00015	CHAPA DE PVC 5mm 1,22x2,44m	METRO QUADRA		80.00	290,000
23.200,00					

